

27

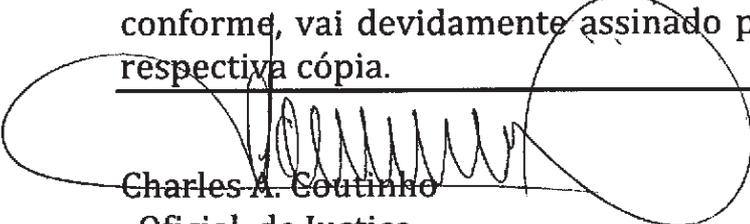
PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO CARLOS – SP

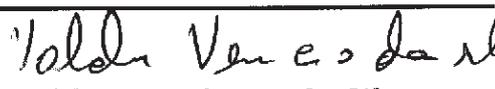
AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 15 dias do mês de maio do ano 2017 nesta cidade e comarca de São Carlos – SP, onde em diligência me encontrava, em cumprimento ao r. mandado do MM. Juiz da 1ª Vara Cível, expedido nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA movida por ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTE S LTDA (PEDREIRA BANDEIRANTES) contra VENÂNCIO E CORREA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, processo nº 1011638-08.2016.8.26.0566, me dirigi a Avenida Romualdo Villani, 718 – Jardim Ipanema e aí sendo procedi à penhora sobre o veículo indicado, a seguir descrito:

CAR/CAMINHÃO/CAR ABERTA, MOVIDO À DIESEL, MARCA MERCEDES BENZ/L, MODELO 1620, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2005 CAP/POT/CIL 014/50 Ton/211 CV, COR BRANCA, PLACAS CPG-6824, CHASSI 9BM6953045B434218, RENAVAN 0085934218, PTB 022.00T, 03 EIXOS, MOTOR 37798310641557, MODIF. TANQUE SUPL. QTD 02, CAP. 0275L, CSV 0002390495 *CARR/CAP C/ ALONG. CHASSI. COM VALOR COMERCIAL ESTIMADO EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM O TEMPO DE USO.

Feita a penhora nomeei depositário o senhor Valderi Venâncio da Silva que pode ser encontrada no endereço acima mencionado, a qual ficou ciente de que não poderá abrir mão do depósito sem autorização do MM Juiz do Feito, na forma e sob as penas da Lei. E para constar lavrei-o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, e pelo depositário que recebeu a respectiva cópia.


Charles A. Coutinho
Oficial de Justiça


Valderi Venâncio da Silva
Depositário